



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO (TIPO ÔNIBUS) PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA E CARLOS EDER EVANGELISTA TRANSPORTES - ME

## CONTRATO Nº 15/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2018

Pelo presente contrato de locação de serviços, visando o transporte de alunos do Município de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, que entre si fazem, de um lado **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, com sede na Avenida Antonio Joaquim Mano, nº 02, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 67.662.437/0001-61, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG: 27.178.977-3 /SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 152.144.678-42, residente e domiciliado a Rua Gilberto Luiz da Rocha, 1858, em Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CARLOS EDER EVANGELISTA TRANSPORTES - ME**, cadastrada no CNPJ Nº 10.557.419/0001-00, e Inscrição Estadual nº 725.072.456.113, com sede na Rodovia de Acesso a Euclides da Cunha Paulista, SP 613, S/N, em Euclides da Cunha Paulista/SP, neste ato representado por seu proprietário, Sr. **Carlos Eder Evangelista**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 18.052.658-3 SSP/SP e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) nº 084.648.098-08, residente e domiciliado à Av. Wilson Mario Roseiro Coutinho, nº 1652, na cidade de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulodravante designada simplesmente **CONTRATADA**, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2018, aceitam e pactuam todas as cláusulas constantes no Projeto Básico do referido certame licitatório e demais cláusulas a seguir:

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O CONTRATADO compromete-se a transportar alunos conforme proposta apresentada no Processo Licitatório Pregão Presencial 09/2017, referente à **ROTAS 10**, com os seguintes itinerários:

#### ROTA 10

Nome Rota – Gleba XV de Novembro Pecuária  
Bairro Inicial – Gleba XV de Novembro Pecuária  
Bairro Final – Gleba XV de Novembro  
Chegada: - E.E “Professora Maria Antonia Zangarini Ferreira”  
Km Percorridos:- 116,20 Km dia.

### DO PREÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATANTE compromete-se a pagar ao CONTRATADO a importância de:

ROTA	VALOR EM R\$ (POR KM RODADO)
10	5,30 (cinco reais e trinta centavos)

### DO PAGAMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br  
Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal a cada 45 (quarenta e cinco) dias, mediante e após apresentação da Nota Fiscal, depois de ser devidamente conferida e vista pelo Departamento de Educação e após realizada a devida medição das viagens realizadas.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da dotação:

### **02.03 EDUCAÇÃO E CULTURA**

#### **02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL**

Funcional: 123610004.2.015000 - Manutenção do transporte escolar

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 - outros serviços de terceiro pessoa juridica

Despesa: 123

Fonte de recurso: 02

Cod. Aplicação: 220.0005 - Transporte Estadual

Agente Financeiro: Secretaria de Estado da Educação

Convênio: 351/0064/2016

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 - outros serviços de terceiro pessoa juridica

Despesa: 124

Fonte de recurso: 05

Cod. Aplicação: 220.0004 - Pnate - Prog. Nac. Apoio ao Transp. Escolar

Fundo especial

## **DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA QUINTA:** Os gastos com motoristas (e seus encargos sociais), combustível, lubrificantes, peças e toda manutenção do veículo para o bom desempenho do presente contrato é de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

**CLÁUSULA SEXTA:** O CONTRATADO, sob nenhum pretexto, poderá utilizar-se de outro veículo se não o acima descrito a não ser que tenha expressa autorização da contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O CONTRATADO deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da Linha, com pelo menos quinze minutos de antecedência do início das aulas.

**CLÁUSULA OITAVA:** Eventualmente comprometerá o CONTRATADO a transportar os alunos em horário especial, se assim for determinado pela CONTRATANTE, em decorrência de feriados ou festividades cívicas, inclusive em viagens extra que se façam necessárias no Transporte Escolar.

**CLÁUSULA NONA:** Deverá o CONTRATADO tratar com urbanidade e respeito todos os alunos passageiros, levando ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer ato de indisciplina que por ventura venha a ocorrer no percurso, por parte dos alunos transportados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Se, por motivo de força maior, não puder o CONTRATADO efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo com as mesmas características de segurança, comunicando o fato a CONTRATANTE, fazendo com que, em nenhuma hipótese, haja a falta de transporte para os alunos em dia letivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Fica o CONTRATADO responsável civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração, em decorrência da execução do serviço ora contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 - E-mail: prefeitura@euclidesdacunha.sp.gov.br

Av.: Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro CEP 19.275-000 Euclides da Cunha Paulista - SP

## DO VÍNCULO LEGAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O presente contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação 05/2018, bem como aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente contrato terá vigência a partir de 18 de junho de 2018 aye a homologação de processo licitatório para a execução do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Em julgando a CONTRATANTE ineficiente o serviço prestado pelo CONTRATADO, poderá, aquele, unilateralmente, rescindir o presente contrato, independente de qualquer pagamento a título de indenização ou outro qualquer.

E, por estarem justos e contratados, é o presente contrato assinado pelas partes com duas testemunhas instrumentárias, elegendo-se o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, estado de São Paulo para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato.

Euclides da Cunha Paulista - SP, 15 de junho de 2018.

---

MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA  
CHRISTIAN FUZIKI IKEDA  
Prefeito Municipal

---

CARLOS EDER EVANGELISTA TRANSPORTES – ME  
Carlos Eder Evangelista  
Representante Legal